

**Despacho n.º 18 780/2007**

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do disposto no artigo 35.º, n.ºs 1 e 2, do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril, deogo no chefe do Gabinete de Informática, em regime de substituição, licenciado Francisco José Santos Roque Valentim, as seguintes competências:

1.1 — Assinar correspondência ou expediente endereçado a dirigentes ou chefias da DGRS, bem como a particulares, respeitantes à transmissão de orientações superiormente sancionadas ou à solicitação de informações ou documentos sobre processos em curso.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Agosto de 2007, início das suas funções, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelo delegado e enquadráveis no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação.

25 de Julho de 2007. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Agência Portuguesa do Ambiente

#### Despacho (extracto) n.º 18 781/2007

Por despacho do director-geral de 2 de Maio de 2007 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de director do Departamento de Promoção e Cidadania Ambiental a assessora principal do quadro de pessoal do ex-IPAMB Dr.ª Maria do Carmo Gonçalves Crespo Viana Correia da Cunha, com efeitos desde 1 de Maio de 2007.

25 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços, *Ana Paula Figueiredo dos Santos Rodrigues*.

#### Despacho (extracto) n.º 18 782/2007

Por despacho do director-geral de 2 de Maio de 2007 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de director do Departamento de Políticas e Estratégias do Ambiente a técnica superior principal do quadro de pessoal da ex-DGA Dr.ª Regina Maria Madail Vilão, com efeitos desde 1 de Maio de 2007.

25 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços, *Ana Paula Figueiredo dos Santos Rodrigues*.

#### Despacho (extracto) n.º 18 783/2007

Por despacho do director-geral de 2 de Maio de 2007 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de director do Departamento de Fluxos Especiais e Mercados de Resíduos a assessora principal do quadro de pessoal do ex-ISR engenheira Isabel Maria de Sousa Tomé de Andrade, com efeitos desde 1 de Maio de 2007.

25 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços, *Ana Paula Figueiredo dos Santos Rodrigues*.

#### Despacho (extracto) n.º 18 784/2007

Por despacho do director-geral de 22 de Maio de 2007 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi nomeada, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão do Gabinete de Emergências e Riscos Ambientais a técnica superior principal do quadro de pessoal da ex-DGA engenheira Maria do Carmo Ramalho Figueira Palma, com efeitos desde 1 de Maio de 2007.

26 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços, *Ana Paula Figueiredo dos Santos Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Direcção Regional da Economia do Norte

#### Despacho n.º 18 785/2007

O Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril, aprova a orgânica das direcções regionais da economia, do Ministério da Economia e da Inovação (DRE), no desenvolvimento do qual foram fixadas pelas Portarias n.ºs 537/2007 e 568/2007, ambas de 30 de Abril, a estrutura nuclear dos serviços e o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, respectivamente.

Importa agora criar as unidades flexíveis dos serviços e fixar as respectivas atribuições e competências.

Assim, determino:

1 — Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugada com o n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e atento o disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 568/2007, de 30 de Abril, são criadas as seguintes unidades flexíveis:

- Na Direcção de Serviços da Indústria e dos Recursos Geológicos, a Divisão de Administração Industrial e a Divisão dos Recursos Geológicos;
- Na Direcção de Serviços do Comércio e dos Serviços e Turismo, a Divisão de Administração Comercial e dos Serviços;
- Na Direcção de Serviços de Energia, a Divisão de Energia Eléctrica e a Divisão de Combustíveis;
- Na Direcção de Serviços da Qualidade, a Divisão de Metrologia.

1.1 — À Divisão de Administração Industrial compete:

- Aplicar a legislação nos domínios do licenciamento dos estabelecimentos industriais e das áreas de localização empresarial;
- Colaborar com a Direcção-Geral das Actividades Económicas na elaboração de legislação e regulamentação técnica no domínio da administração industrial;
- Assegurar um conhecimento adequado da actividade industrial, bem como das condições gerais de funcionamento das empresas;
- Colaborar com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica na sua função de fiscalização da legislação em vigor no domínio do licenciamento dos estabelecimentos industriais;
- Aplicar a legislação relativa ao licenciamento e exploração de aterros localizados dentro do perímetro do estabelecimento industrial e exclusivamente destinados à deposição de resíduos produzidos nesse estabelecimento e nos demais estabelecimentos pertencentes ao mesmo produtor.

1.2 — À Divisão dos Recursos Geológicos compete:

- Aplicar a legislação relativa ao licenciamento e fiscalização técnica da exploração de massas minerais, bem como dos respectivos estabelecimentos industriais, quer sejam ou não anexos de pedreiras, dos estabelecimentos mineralúrgicos e dos anexos mineiros;
- Aplicar a legislação relativa ao licenciamento da construção, exploração e encerramento de aterros para resíduos resultantes da exploração de massas minerais ou de actividades destinadas à transformação dos produtos resultantes desta exploração;
- Colaborar com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica na sua função de fiscalização da legislação em vigor no domínio do licenciamento das massas minerais;
- Aplicar a legislação relativa à instalação, exploração, encerramento e manutenção pós-encerramento de aterros destinados a resíduos inertes para deposição exclusiva de resíduos constantes do plano de lavra de pedreiras e deposição de resíduos destinados à recuperação paisagística de pedreiras;
- Dar parecer sobre os planos de lavra e programas de trabalho inerentes à exploração de depósitos minerais e águas minero-industriais e assegurar o cumprimento das disposições legais relativas à respectiva direcção técnica;
- Fiscalizar, em articulação com outras entidades competentes, a exploração e o abandono de depósitos minerais e águas minero-industriais, nomeadamente nos aspectos da higiene e segurança e da preservação da qualidade do ambiente;
- Apoiar a Direcção-Geral de Energia e Geologia, a solicitação desta, na aplicação de legislação no domínio dos recursos geológicos, nomeadamente nos processos de outorga e extinção dos direitos mineiros na supervisão das actividades mineiras;